



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 838 -

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO CONSTRUÍDO NO DISTRITO DE DÔRES DA VITÓRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica denominada Rua " HARRISON DA COSTA E SOUZA ", o Logradouro construído pela Municipalidade no Distrito de Dôres da Vitória, Município de Mirai-MG, que inicia-se na vertical da Rua DR. Justino Alves Pereira, contorna a Capela Santa Filomena, atravessa a Rua Alcides da Faiva Campos atingindo novamente a Rua DR. Justino Alves Pereira.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 01 de Junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Paulo Afonso Lopes

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria